

Termo de Notificação - TN

Processo:	PCSB/CSB/0024/2025
Nome da Fiscalização:	AF do SAA de Chaval e Loc. Passagem
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0019/2025

1. Identificação do Órgão Fiscalizador

Nome:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.
Endereço:	Centro Adm Virgílio Távora- Av Gal Albuquerque Lima, Cambeba-CEP 60822-325, Fortaleza
Telefone:	(85) 3194-5605

2. Identificação do Notificado

Nome:	CAGECE
CNPJ:	07040108000157
Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE

3. Descrição dos Fatos Apurados

Determinação:	D3 (RF/CSB/0019/2025)
Constatações:	<p>- Os resultados dos laudos físico-químicos das amostras coletadas na saída do tratamento do SAA de Chaval, no dia 23/07/2025, segundo registros da campanha CAGECE/NUTEC, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pelas Portarias do MS nº 5/2017 e nº 888/2021:</p> <p>NUTEC</p> <ul style="list-style-type: none"> > Turbidez (saída do filtro): a amostra analisada apresentou não conformidade; > Cor aparente: a amostra analisada apresentou não conformidade. <p>- Os resultados dos laudos físico-químicos produzidos pelo Laboratório Regional da UNBSI, provenientes de amostras coletadas na rede de distribuição do SAA de Chaval, no período de jun/2024 a mai/2025, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões estabelecidos pelas Portarias do MS nº 5/2017 e nº 888/2021:</p> <ul style="list-style-type: none"> > Turbidez: os meses de jun/2024, jul/2024 e mai/2024 apresentaram, respectivamente, 10,0%, 10,0% e 20,0% de resultados não conformes > Cor Aparente: os meses de out/2024, mar/2025 e mai/2025 apresentaram, respectivamente, 70,0%, 10,0% e 10,0% de resultados não conformes. <p>- Os resultados dos laudos físico-químicos e bacteriológicos das amostras coletadas na rede de distribuição do SAA de Chaval e Localidade de Passagem, no dia 23/07/2025, segundo registros da campanha CAGECE/NUTEC, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pelas Portarias do MS nº 5/2017 e nº 888/2021:</p> <p>CAGECE</p> <p>Sede:</p> <ul style="list-style-type: none"> > Cloro residual livre: das 6 amostras analisadas, 1 apresentou não conformidade. <p>NUTEC</p> <p>Sede:</p> <ul style="list-style-type: none"> > Cloro residual livre: das 6 amostras analisadas, 1 apresentou não conformidade;

Documento assinado eletronicamente por: GERALDO BASÍLIO SOBRINHO em 29/08/2025, às 09:04:07 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho del_2021.

Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código A40E-2F75-CD05-9C61.

Constatações:	> Cor aparente: as 6 amostras analisadas apresentaram não conformidades; > Coliformes totais: das 6 amostras analisadas, 1 apresentou não conformidade. Localidade Passagem: > Cor aparente: a amostra analisada apresentou não conformidade.
Orientação:	A CAGECE deve fornecer água de acordo com os padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C3.
Prazo (dias):	1
Fundamento Legal:	Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor - Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos. Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código. - Art. 3º da Res. nº 122/2009 da ARCE - A água que o PRESTADOR DE SERVIÇOS fornecer para consumo humano deverá atender integralmente aos requisitos de qualidade estabelecidos pela legislação vigente do Ministério da Saúde.
Infrações:	06.01 - Água fora do padrão de potabilidade - Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação.

4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da CSB.

5. Representante do Órgão Fiscalizador

Nome:	Geraldo Basílio Sobrinho		
Cargo/Função:	Analista Regulação	Matricula:	049-1-X
Lotação:	Coordenadoria de Saneamento		

Fortaleza, 28/08/2025	Assinatura:
Recebido em: __/__/____	
Por _____	
Identificação	Assinatura _____

Documento assinado eletronicamente por: GERALDO BASILIO SOBRINHO em 29/08/2025, às 09:27h no horário local do Estabelecimento (Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código A40E-2F75-CD05-9C61.